PROJETO BÁSICO

Proc. 055/2023
Fl. 005
Ass. A

1. OBJETO

1.1 Este Projeto Básico visa a **LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL PARA ATENDER O CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA-SEMASC. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
1	Locação de imóvel medindo 13,85m de Largura, 10m de comprimento,138,5 M², com estrutura em alvenaria e revestimento em reboco, piso Cerâmica, instalação elétrica embutida, instalação sanitária, cobertura com telhas de cimento de amianto, com forro de PVC, em bom estado de conservação, tendo 2 suítes, 1 banheiro externo, 1 sala, 1 corredor, 1 cozinha, 1 área de serviços.	Mês	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 20.000,00**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente solicitação se justifica pela pelo fato da Prefeitura Municipal Caracaraí, bem como a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania ainda possui de poucos Prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedades de particularidades. Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada aos usuários, o ambiente físico do CREAS deve ser acolhedor e assegurar espaços para a realização de atendimentos familiar, individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade sendo que o mesmo oferece serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos como violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, bem como dispõe de preço harmonizável com o praticado no mercado.. De tal forma que, o novo prédio para instalação do equipamento enquadra-se nas necessidades atuais para reconfiguração dos serviços ofertados, pois urge de espaços voltados a: Sala especifica para coordenação, Sala equipe técnica (destinada ao atendimento individual e familiar, seu ambiente deve garantir

privacidade, para que as famílias e indivíduos possam dialogar com os profissionais em condições de sigilo). No caso da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania existe a necessidade de locar um imóvel para atender às finalidades do Centro de Referência Especializado.

3. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

3.1. O presente contrato vigorará por 10 (dez) meses, a contar do dia seguinte da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O objeto do presente Projeto Básico será prestado mediante a expedição da ordem de serviço pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania - SEMASC.**

4.2. O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no dia da assinatura do contrato, documento da Contratada contendo os dados para contato, incluindo obrigatoriamente um endereço de e-mail para o qual serão enviadas as requisições.

4.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Projeto Básico e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** O custo estimado foi apurado a partir do Laudo de Avaliação de Imóvel para Opinião de Valores, elaborado pela Engenheira Andressa Matos Soares.

5.2 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Projeto Básico correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
08.244.0015.8.023	3390.36.00	457	SIGTV ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO-PROTEÇÃO ESPECIAL	R$ 20.000,00
			VALOR ESTIMADO	**R$ 20.000,00**

PARAGRAFO ÚNICO E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A locação do imóvel deverá estar de acordo com as especificações constantes da proposta.

6.2. A Secretaria rejeitará, no todo, a locação do imóvel em desacordo com as especificações técnicas exigidas na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser

Proc. 055/2023
Fl. 006
Ass. A

procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Locar o imóvel de acordo com as especificações da dispensa de licitação.

7.1.2. Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Disponibilizar o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Projeto Básico;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.9. Comunicar à **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

Proc. 055/2023
Fl. 007
Ass. A

8.1.2. Receber provisoriamente o Imóvel;

8.1.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação por ela solicitada;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

8.1.6. Devolver o imóvel em bom estado de conservação, logo que termine o prazo da vigência do contrato, no estado que recebeu;

8.1.7. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

8.1.8. Pagar o aluguel no dia 10 (dez) de cada mês subsequente após a entrega do relatório pelo fiscal de contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, a **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

11.2 Advertência;

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

Proc. 055/2023
Fl. 008
Ass. A

11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2.5. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC** ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.2.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.2.7. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí-RR 14 de junho 2023.

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Proc. 055/2023
Fl. 009
Ass. A

Aprovo, em ___ de _____ 2023.

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí-RR